



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5779, DE 20 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

(Projeto de Lei nº 56/2015, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários são majorados em 7% (sete por cento), apresentando os seguintes valores:

I- Prefeito:	R\$ 23.891,61
II- Vice-Prefeito:	R\$ 11.945,80
III- Secretários:	R\$ 15.093,36

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal